



Município de Farol

DECRETO Nº 2075/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FAROL, PARA FINS DE MISSÃO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSLÉCIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE APOIO LOGÍSTICO DA CÂMARA MUNICIPAL EM FACE DA AUSÊNCIA DE VEÍCULO PRÓPRIO PARA DESLOCAMENTOS EM MISSÃO OFICIAL;

DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o uso de veículo oficial do Poder Executivo do Município de Farol pelo Poder Legislativo, sempre que necessário para o desempenho de missão oficial.

§1º. O veículo oficial deverá ser utilizado de maneira responsável, seguindo as leis e regulamentos de trânsito em vigor, assim como as políticas e procedimentos estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

§2º. O uso do veículo oficial deve ser limitado às atividades de missão oficial, sendo proibido seu uso para fins particulares ou não relacionados ao desempenho de funções legislativas.

Art. 2º - A solicitação do uso do veículo oficial deve ser realizada pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem este delegar, por meio de requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com a devida antecedência.

Art. 3º - A responsabilidade pela administração, controle e manutenção do veículo permanece a cargo do Poder Executivo Municipal, através do departamento competente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 17 de outubro de 2023.

OSLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal